

Hábil Construtora LTDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

Senhor Presidente,

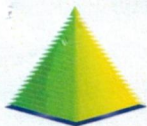
HÁBIL CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.541.631/0001-01, situada à Avenida dos Ingás, 5028, Jardim das Violetas, na cidade de Sinop, MT, CEP 78.552-259, e-mail habilconstrutorasinop@gmail.com, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, vem a Vossa Excelência, para tempestivamente, interpor estas

CONTRARRAZÕES

ao inconsistente recurso administrativo apresentado pela empresa Reta Projetos e Construções Ltda, perante essa distinta Administração que de forma incorreta atribuiu classificação a Proposta de Preços (envelope 02) apresentada pela empresa HÁBIL CONSTRUTORA LTDA – ME, no certame em comento.

DA TEMPESTIVIDADE:

O prazo decadencial tem como termo final o dia 07 de setembro (quinta-feira) para envio da presente peça, conforme expresso no subitem 12.6 do Edital.



Hábil Construtora LTDA

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Insurge-se a Recorrente contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, subsidiada pela Equipe Técnica da SMECEL/VG, que atribuiu classificação de forma assertiva a Proposta de Preços (envelope 02) apresentada pela empresa HÁBIL CONSTRUTORA LTDA - ME, alegando em síntese o seguinte:

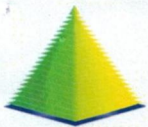
"II.1)- DA IRREGULARIDADE DO ITENS 2.2.3 DO BDI CONVENCIONAL PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL LEI 123/2006:

NO ITEM - 2.2.3 IMPOSTOS O EDITAL ASSIM DIZ:

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no BDI Convencional. No BDI Convencional serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços - ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social - COFINS e à contribuição para o Programa de Integração Social - PIS, bem como a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta - CPRB, na forma do Anexo - Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI Convencional

As empresas HÁBIL CONSTRUTORA LTDA ME [...], fere claramente o Edital item 2.2.3 em apresentar sua tabela BDI Convencional com os percentuais de PIS (0,65%) e COFINS (3,00%) quando por força do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União já obrigava as empresas a apresentarem os índices de tributação do PIS e COFINS de acordo com a Tabela do Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, por faixa de receita bruta em que a empresa se encontra [...]

11.5 A licitante deverá apresentar o demonstrativo de composição do BDI e a composição de todos os seus custos unitários, adotados na proposta



11.6 A licitante deverá apresentar a composição da taxa de encargos sociais utilizado em seu orçamento.

[...]

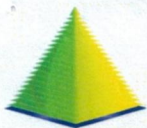
II.2) - DA IRREGULARIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA SINAPI DE MARÇO/2017 QUE DEVERIA SER DEZEMBRO/2016

11.4. A licitante deverá indicar os preços unitários e total, por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas, não podendo os preços unitários serem maiores que os valores da coluna da mediana da Tabela SINAPI acrescido do BDI, segundo as orientações do TCU."

Conforme relatório, a Recorrente, com intuito de confundir o perfeito entendimento, apresentou a tese de que a empresa HÁBIL CONSTRUTORA LTDA – ME, descumpriu com exigências do Edital no tocante a percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, em função da inobservância da exigência imposta as empresas OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, além de fazer ilações no tocante aos itens 11.5, 11.6 e 11.4 do Edital, o que não deve prosperar, conforme demonstraremos a seguir.

A Jurisprudência do Tribunal de Contas da União determina, conforme Acórdão n. 2622/2013, que as empresas licitantes optantes pelo simples nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de acordo com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, veja-se:

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a



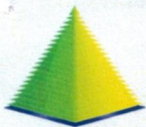
Hábil Construtora LTDA

empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar; (**ACÓRDÃO N° 2622/2013-TCU-Plenário, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, Julgado em 25/9/2013**) (sem grifo no original)

Ocorre que a empresa HÁBIL CONSTRUTORA LTDA ME não está sujeita a aludida exigência pois, **NÃO É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** desde 31/12/2013. A consulta ao sítio eletrônico

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

confirma a não opção, veja-se:



Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 01/09/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **26.541.631/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **HABIL CONSTRUTORA EIRELI - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2010	31/12/2013	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado de MATO GROSSO

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

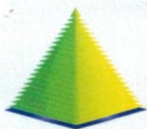
Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
08/12/2009 17:28		Convertido em Opção	4097767

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Hábil Construtora LTDA

No tocante ao BDI, consta da proposta de preços (Envelope 2) da empresa HÁBIL CONSTRUTORA LTDA ME, tanto a composição analítica do BDI quanto a composição analítica de todos os custos unitários em absoluta observância ao disposto no item 11.5 do Edital, veja-se a composição analítica do BDI:

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICO "ANTÔNIO LINO DE CAMPOS"
ENDEREÇO: RUA SÃO GONÇALO, BAIRRO CARRAPICHO
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT
REFERÊNCIA: SINAPI MAR/17 DESONERADA

BDI: 31,24 %
Período: 180 dias

CÁLCULO DE B.D.I.			
DESCRIÇÃO		Percentual	
		(%)	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	AC - Administração Central	5,50	AC
1.2	DF - Despesas Financeiras	1,31	DF
1.3	R - Risco	1,27	R
1.4	S - Seguros	0,80	S
1.5	G - Garantias	0,20	G
2.0	LUCRO		
2.1	L - Lucro Operacional	8,00	L
3.0	TRIBUTOS		
3.1	COFINS	3,00	
3.2	PIS	0,65	
3.3	ISSQN (**)	2,00	
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei 12.546/13	4,50	
3.5	Tributos (soma dos itens acima)	10,15	I
VALOR FINAL DE B.D.I.		31,24	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

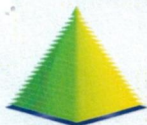
DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS CPRB e ISS)

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário
ISSQN - cálculo conforme legislação municipal / alíquota de 5% sobre 40% de mão de obra

Sinop, 18 de junho de 2017.



Hábil Construtora LTDA

No que concerne aos encargos sociais, consta da proposta de preços (Envelope 2) da empresa HÁBIL CONSTRUTORA LTDA ME a composição da taxa de encargos sociais utilizada pela empresa em seu orçamento, em clara obediência ao disposto no item 11.6 do Edital.

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICO "ANTÔNIO LINO DE CAMPOS"

ENDEREÇO: RUA SÃO GONÇALO, BAIRRO CARRAPICHO

MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT

REFERÊNCIA: SINAPI MAR/17 DESONERADA

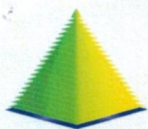
BDI: 31,24 %

Período: 180 dias

MATO GROSSO			SINAPI - Composição de Encargos Sociais		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,10%	Não incide	1,10%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
B9	Férias Gozadas	13,76%	10,36%	13,76%	10,36%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	49,28%	20,11%	49,28%	20,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,28%	6,23%	8,28%	6,23%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	0,15%	0,20%	0,15%
C3	Férias Indenizadas	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,65%	4,84%	3,65%
C5	Indenização Adicional	0,70%	0,52%	0,70%	0,52%
C	Total	14,95%	11,25%	14,95%	11,25%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,28%	3,38%	18,14%	7,40%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,70%	0,52%	0,74%	0,55%
D	Total	8,98%	3,90%	18,88%	7,95%
TOTAL(A+B+C+D)		90,01%	52,06%	119,91%	76,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Sinop, 18 de junho de 2017.



Hábil Construtora LTDA

Cabe esclarecer que o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é a ferramenta pela qual a Administração Pública Federal (ou demais Administrações que estejam manuseando verba federal) define os valores dos insumos e serviços necessários às obras e serviços de engenharia.

Esse entendimento tem amparo no Art. 3º do Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, veja-se:

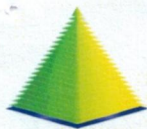
Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. (Sem grifos no original)

Entretanto, quando se trata de elaboração de proposta de preços por parte das licitantes, os valores do SINAPI se apresentam como valores referenciais, sua função é auxiliar a elaboração do orçamento por parte das licitantes, pois, A PROPOSTA DE PREÇOS É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE.

Sendo assim, a empresa HÁBIL CONSTRUTORA LTDA ME reitera que os preços unitários e total, por item e subitem, respeitam o disposto no item 11.4, pois, **os preços unitários apresentados na proposta (Envelope 2) não superam os valores da coluna da mediana da Tabela SINAPI (DEZ/2016) acrescido do BDI, conforme as orientações do TCU.**

Portanto, embora conste a grafia MARÇO/2017 no caderno que compõe a proposta de preços, todos os preços unitários respeitam os limites impostos pela Tabela SINAPI DEZEMBRO 2016, sem qualquer prejuízo a Administração.

Ao arremate, a Administração está constrangida a adotar a alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso.



Hábil Construtora LTDA

Ainda, é preciso que se visualize o procedimento licitatório não como um fim em si mesmo, mas como um instrumento para se concretizar o direito material, prestigiando-se o interesse público. É a ideia da instrumentalidade do procedimento, que também é de ser aplicada.

Por todo o exposto, resta claro que não houve por parte da empresa HÁBIL CONSTRUTORA LTDA ME o descumprimento de norma legal, pode-se afirmar com serenidade que o mérito do Recurso não merece provimento, pois, não se coaduna com o princípio da Legalidade, que, certamente balizou o julgamento adotado pela E. Comissão, em claro prestígio a Lei.

DA SOLICITAÇÃO:

De forma respeitosa solicitamos ao digníssimo Presidente, em GUARDAR O CARÁTER ISONÔMICO DO PROCEDIMENTO, os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, que mantenha o julgamento como foi proferido na Ata da Sessão Interna de Análise das Propostas, no dia 22/08/2017, não havendo necessidade de retificação, conforme demonstrado nestas contrarrazões.

E, diante do exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao processo de licitação.

Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo de licitação.

Sinop, 01 de setembro de 2017.

Nestes Termos Pedimos
Bom Senso, Legalidade
e Deferimento

HÁBIL CONSTRUTORA LTDA - ME
Fernando Mesquita Xavier – CREA RNP 1200825829
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
Procurador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 06/09/2017 **HORA:** 09:04

Nº PROCESSO: 475178/17

REQUERENTE: HABIL CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 26541631000101

ENDEREÇO: AV: DOS INGAS, 5028 - JD DS VIOLETAS - SINOP - MT

TELEFONE: 66-3531-8829

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO/MOTIVO:

RECURSO REF CONCORRENCIA PÚBLICA 006/2017 -

OBSERVAÇÃO:

HABIL CONSTRUTORA LTDA

JAQUELINE FAVETTI

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.